



**TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES**

**TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA.**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, Braço do Norte/SC, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Francisca Leonel da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 377.955.119-53, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Camilo Alberton, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 029.473.829-00, pelo presente instrumento de convênio, firmado com base na norma contida no art. 199, § 1º, da Constituição Federal/88, bem como de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 3.139 e suas alterações, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio de repasse tem como objeto a transferência de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde para a Associação Beneficente Santa Teresinha para manutenção de atendimentos em regime de urgência e emergência realizados por aquela entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total do presente convênio de repasses é de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), sendo contado a partir do mês de fevereiro do ano de 2017 e com vigência até o mês de dezembro de 2017, ou seja, em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os repasses mensais serão realizados até o 5º dia do mês subsequente ao mês de competência.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente convênio poderá ser prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar de seu término, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**

O valor mensal de repasse, no caso de prorrogação do presente convênio, será reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro, tendo como base de variação o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor registrado no último ano e, na falta deste, qualquer outro índice que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA SEXTA**

O repasse dos recursos financeiros fica condicionado à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e à sua aprovação pelo Poder Executivo e Conselho Municipal de Saúde.



#### CLÁUSULA SÉTIMA

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 20 (vinte) dias o pagamento de cada parcela.

Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pela Administração Municipal.

Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no Convênio, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso e inscrita em débito junto ao Município.

#### CLÁUSULA OITAVA

O prazo de vigência do presente convênio de repasses é de 31/12/2017, prorrogável na forma acima prevista.

#### CLÁUSULA NONA

Este termo de convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por descumprimento de suas cláusulas ou por legislação que o torne impraticável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente termo.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de convênio de repasses, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 08 de maio de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**  
Roberto Kuerten Marcelino  
Prefeito Municipal

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Francisca Leonel da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

  
**SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TERESINHA**  
**HOSPITAL SANTA TERESINHA**  
Camilo Alberton  
Presidente

#### TESTEMUNHAS:

01 - Daciani Ramos Ferrs

02 - Bruna S. Vieira